



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO N. 117, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo para apresentação de declaração pelos servidores requisitados, removidos ou em exercício provisório no TST para permanência no Programa TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [Ato Deliberativo nº 12, de 30 de abril de 2009](#), ad referendum do Conselho Deliberativo,

Considerando o art. 2º do [Ato Deliberativo nº 113/ 2023, de 6 de março de 2023](#), publicado no Boletim Interno do TST em 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9/5/2023, o prazo para os servidores requisitados, removidos ou em exercício provisório no TST já inscritos e que poderão permanecer vinculados ao TST-SAÚDE, apresentarem declaração do órgão de origem de que o servidor autorizou, em caráter irrevogável e irretratável, a consignação na folha de pagamento de eventual saldo de coparticipação por utilização do Programa TST-SAÚDE.

Parágrafo único. Caso os referidos servidores não apresentem a declaração citada neste artigo no prazo estabelecido, estes terão suas inscrições no Programa TST-SAÚDE canceladas, nos termos do art. 50 do [Regulamento do TST-SAÚDE](#).

Art. 2º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.